



# PREFEITURA MUNICIPAL

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 6.245 de 30 de JUNHO de 1981.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno, com 2.847,762m<sup>2</sup>, de propriedade da ORDEM DA IMACULADA CONCEIÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 69 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e 45, inciso XIV da Lei Municipal nº 2.313, de 7 de junho de 1971, e com fundamento nos artigos 59, alínea "i", e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41,

### DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno com 2.847,762m<sup>2</sup>, situada entre a rua Carneiro Ribeiro e o Vale dos Barris, desmembrada da maior porção localizada na Avenida Joana Angélica nº 41, no sub-distrito de Nazaré, de propriedade da Ordem da Imaculada Conceição, Mosteiro de Nossa Senhora da Conceição, e inscrita no Cadastro Imobiliário do Município sob nº 75.124.

Parágrafo Único - A área referida no artigo é caracterizada pelas Coordenadas Cartesianas "x" e "y", nesta ordem expressas em metros, apresetadas a seguir:

| ESTAÇÃO | COORDENADAS |            |
|---------|-------------|------------|
|         | X           | Y          |
| 121     | 10.442,098  | 30.562,920 |
| F       | 10.478,400  | 30.580,600 |
| E       | 10.484,500  | 30.569,650 |
| D       | 10.532,100  | 30.623,960 |
| C       | 10.533,300  | 30.638,450 |
| 116     | 10.552,500  | 30.605,200 |
| 117     | 10.478,187  | 30.539,463 |
| 118     | 10.470,964  | 30.547,171 |
| 119     | 10.462,928  | 30.553,615 |
| 120     | 10.451,260  | 30.560,096 |
| 121     | 10.442,098  | 30.562,920 |

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior será destinada à execução do Plano de Urbanização projetado para o local.

Art. 3º - Fica a RENURB - Companhia de Renovação Urbana do Salvador autorizada a promover a efetivação da desapropriação do bem referido no artigo 1º, na forma da legislação vigente, podendo, no caso de desapropriação por via judicial, solicitar, na petição inicial ou no curso do processo, o regime de urgência, nos termos da legislação federal que o regula, para os fins de obtenção de imissão na posse do terreno.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de junho de 1981.

*Mário Kertesz*  
MÁRIO KERTESZ  
Prefeito

Decreto Nº 6.246 de 19 de julho de 1981.

Declara de utilidade pública, para fim de desapropriação, uma área de terra de 207,00m<sup>2</sup> - (duzentos e sete metros quadrados), com suas benfeitorias, correspondente ao Lote 2A da Quadra 88 do Loteamento Jardim Lobato, localizada no trecho denominado Alto do Cabrito, sub-distrito de Plataforma, nesta Capital, de propriedade de EMÍLIA PEREIRA DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 69 do Decreto-Lei Federal nº...

3.365, de 21 de junho de 1941 e 45, inciso XIV, da Lei Municipal nº 2.313, de 07 de junho de 1971, e com fundamento nos artigos 59 alínea "g" e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41,

### DECRETA:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fim de desapropriação, uma área de terreno com 207,00m<sup>2</sup> (duzentos e sete metros quadrados), com suas benfeitorias, correspondente ao Lote 2A da Quadra 88, do Loteamento Jardim Lobato, localizado no trecho denominado Alto do Cabrito, sub-distrito de Plataforma, nesta Capital, de propriedade de EMÍLIA PEREIRA DOS SANTOS.

Parágrafo Único - O imóvel ora expropriado será utilizado para a construção e implantação de um Posto de Saúde previsto no Programa Integrado da Periferia de Salvador.

Art. 2º - Fica a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador autorizada a promover a efetivação da desapropriação do bem referido no art. 1º, na forma da legislação federal vigente.

Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, é autorizada a Procuradoria Geral do Município a mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do processo, requerer a aplicação do regime de urgência, nos termos da Lei, para os fins de obtenção de imissão na posse do terreno expropriado.

Art. 3º - Para efeito do disposto neste Decreto, a RENURB - Companhia de Renovação Urbana de Salvador, fornecerá, logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de julho de 1981.

*Mário Kertesz*  
MÁRIO KERTESZ  
Prefeito

Decreto 6247 de 19 de julho de 1981

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 59, Inciso I da Lei nº 3.112, de 14 de outubro de 1980,

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao elemento de despesa 3192 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 2.123 - Encargos e Obrigações de Exercícios Anteriores, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial, em igual valor, da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente, ao Projeto abaixo indicado:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR DA ANULAÇÃO |
|----------------------|-------------------|---------------------|-------------------|
| 2201                 | 3.141             | 4110                | 300.000           |

Artigo 3º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto, o Órgão Central de Planejamento e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de julho de 1981.

Ass) MÁRIO KERTESZ  
Prefeito

Decreto de 26 de Junho de 1981.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE:

Considerar em exercício no GPMS, desde 19 de maio de 1979, a servidora ANEIDE MARIA ROCHA FERNANDES, Professora, contratada, matrícula 17.710, da lotação da SMEC.

Decreto de 30 de Junho de 1981.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Nazaré, a servidora **MARÍLIA ROCHA DE ALMEIDA**, Professora de Educação Física, Contratada, Nível V, Matrícula 17.027, da lotação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## Secretaria de Administração

ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL

S.L.P.

A V I S O

TOMADA DE PREÇOS nº 052/81.

O DIRETOR DO ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna Público para conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas, do dia 09 de julho do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

MATERIAL DE ESCRITÓRIO E LIMPEZA.

O Edital completo acha-se afixado em quadro próprio no Órgão acima citado no Palácio Rio Branco, 1º andar Ala "B" na rua Chile.

Salvador, 30 de junho de 1981.

LOUREIVAL DE MELO MORAIS

Diretor do O.C.M.

## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**PORTARIA N. 194 DE 20 DE MAIO DE 1981**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art.16 da Lei 2981/78 (Estatuto do Magistério Público do Município do Salvador),

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, **DIANA AMERICANO DA COSTA**, Professora, Classe "A", Código M-501-1, Matrícula 11.054, do cargo em Comissão de Vice-Diretor, Nível I, da Escola Nossa Senhora da Conceição da Praia.

**PORTARIA N. 195 DE 29 DE MAIO DE 1981**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe é conferido pelo Art.16 da Lei 2981/78 (Estatuto do Magistério Público do Município do Salvador),

**R E S O L V E:**

Nomear **DIANA AMERICANO DA COSTA**, Professora, Classe "A", Código M-501-1, Matrícula 11.054, para exercer o cargo em Comissão de Diretor, Nível I, da Escola Nossa Senhora da Conceição da Praia.

**PORTARIA N. 196 DE 29 DE MAIO DE 1981**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art.16 da Lei 2981/78 (Estatuto do Magistério Público do Município do Salvador),

**R E S O L V E:**

Nomear **SUZANA MARIA CAFEZEIRO DE CARVALHO ALELUIA**, Professora, Classe "A", Código M-501-1, Matrícula 11.968, para exercer o cargo em Comissão de Vice-Diretor, Nível I, da Escola Municipal Professora Maria Rosalina Conrado Dantas, 3º turno.

**PORTARIA N. 197 DE 2 DE JUNHO DE 1981**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art.16 da Lei 2981/78 (Estatuto do Magistério Público do Município do Salvador),

**R E S O L V E:**

Nomear **MARIA LÚCIA CAFÉ DAVID SARLO**, Professora, Contratada, Nível I, Matrícula 19.091, para exercer o cargo em Comissão de Vice-Diretor, Nível I, 2º turno, da Escola Centro Gaúcho.

**PORTARIA N. 199 DE 3 DE JUNHO DE 1981**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art.16 da Lei 2981/78 (Estatuto do Magistério Público do Município do Salvador),

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, a servidora **ANA MARIA VELOSO SEIXAS**, Professora, Contratada, Nível I, Matrícula 12.290, do cargo em Comissão de Vice-Diretor, Nível I, da Escola União e Progresso.

**PORTARIA N. 200 DE 29 DE MAIO DE 1981**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art.16 da Lei 2981/78 (Estatuto do Magistério Público do Município do Salvador)

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, a servidora **FLORÍCEA PARANHOS LEITE DUMAS**, Professora, Classe "A", Código M-501-1, Matrícula 12.337, do cargo em Comissão de Vice-Diretor, Nível I, da Escola D. Jerônimo Sá Cavalcante.

**PORTARIA N. 201 DE 29 DE MAIO DE 1981**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art.16 da Lei 2981/78 (Estatuto do Magistério Público do Município do Salvador),

**R E S O L V E:**

Nomear **FLORÍCEA PARANHOS LEITE DUMAS**, Professora, Classe "A", Código M-501-1, Matrícula 12.337, para exercer o cargo em Comissão de Vice-Diretor, Nível I, da Escola Senhor da Paz, 1º turno.

**PORTARIA N. 206 DE 9 DE JUNHO DE 1981**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art.16 da Lei 2981/78 (Estatuto do Magistério Público do Município do Salvador),

**R E S O L V E:**

Nomear **MARIETA MENEZES DIAS**, Professora, Classe "E", Código M-501-5, Matrícula 15.583, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor, Nível I, da Escola Grêmio São Joaquim, 3º turno.

**PORTARIA N. 210 DE 11 DE JUNHO DE 1981**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art.16 da Lei 2981/78 (Estatuto do Magistério Público do Município do Salvador),

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, a servidora **ORNELLAS REIS SANTIA-GO**, Professora, Classe "A", Código M-501-1, Matrícula 9.087, do cargo em comissão de Vice-Diretor, Nível I, da Escola Izidra Barreto.

**PORTARIA N. 212 DE 25 DE JUNHO DE 1981**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art.16 da Lei 2981/78 (Estatuto do Magistério Público do Município do Salvador),

**R E S O L V E:**

Nomear **ALDA COUTINHO FERNANDES**, Professora, Classe "E", Código M-501-5, Matrícula 11.326, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor, Nível II e III, do Centro Municipal de Estudos Supletivos Professora Gisélia Palma, fitando exonerado o atual ocupante, Professor **RAPHAEL DOMITÍLIO DA COSTA FILHO**, matrícula 14.085.

## Conselho Municipal de Contribuintes

PAUTA PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE JULHO DE 1981

Processo CMC-038/81  
Recorrente: DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS  
Recorrido: Potiguar Auto Peças Ltda.  
Relator: Cons. Aurélio Pires

Processo CMC-044/81 - Recurso nº 23/81  
Recorrente: SANTAMARIA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.  
Recorrido: Departamento de Tributos Diversos  
Relator: Cons. Edvaldo Cerqueira dos Santos

Processo CMC-045/81 - Recurso nº 24/81  
Recorrente: SANTAMARIA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.  
Recorrido: Departamento de Tributos Diversos  
Relator: Cons. Aurélio Pires

Conselho Municipal de Contribuintes, 19 de julho de 1981.

MOYSES BREYHAS  
Presidente